

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 85389/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas

A Companhia Municipal de Habitação de Araucária, Paraná, pelo Presidente que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, e, subsidiariamente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 30.746/2017, 31.519/2017, 32.322/2018, 32.942/2019, 18.966/05 e 31.895/2018, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação no ofício nº 108/2022.

DATA DA SESSÃO: 09 de setembro de 2022
HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 929456

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Servidor Web, Manutenção de Aplicativo Web, Atualização e Manutenção de Software – Sistema de Habitação e Registro de Ponto, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente na Lei nº 8.666, conforme características e condições descritas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas às condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, na Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e **que estejam devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado a Fornecedores do Governo Federal.**
- 2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 17/2018.
- 2.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- 2.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.4.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou



liquidação;

- 2.4.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.4.5.1 A vedação da participação de empresas em consórcio justifica-se em razão de entender-se que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que demande o agrupamento de uma ou mais empresas para sua execução;
- 2.4.6 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio relativo às seguintes declarações:
- 2.5.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.5.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.5.6 Quanto à participação de Mês, EPPs e MEIs, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 2.5.6.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.5.6.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, junto à **Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, sito à Rua Dr. Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária – Paraná, ou encaminhá-la através de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@cohabaraucaria.com.br**;
- 3.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade subscritora do Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via



internet, no endereço de e-mail: licitacao@cohabaraucaria.com.br;

- 3.5. A autoridade subscritora do Edital responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias uteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 3.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
- 3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança utilizando-se de chave de criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Araucária, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o SISTEMA COMPRASNET, constante nas páginas eletrônicas www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.
- 4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.5. Para efeito de condições dispostas neste edital, serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas das 08h00 às 17h00, em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Araucária.
- 4.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 4.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 4.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados nos endereços: <https://cohabaraucaria.com.br> e <https://www.comprasnet.gov.br>: Gestor Público/Consultas/Compras Governamentais/Pregões.



5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRASNET

- 5.1. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp>.
- 5.2. Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao **Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF**, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.
- 5.3. O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:
 - 5.3.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 5.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
 - 5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 5.3.4. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.**
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema



ou de sua desconexão.

- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.9.1 Valor unitário e total do item, utilizando duas casas decimais para cada um dos valores;
- 6.9.2 Indicar especificações técnicas, garantia e demais características, para a perfeita identificação e individualização do bem ofertado, que **deverão ser informados**, no campo “Descrição” do Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o acesso no site www.comprasnet.gov.br;
- 6.9.3 As propostas deverão ser formuladas contendo a descrição detalhada do item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o produto de acordo com as especificações contidas em edital.
- 6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.
- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema Comprasnet, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.
- 6.13. **O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados como critérios de desempate no subitem 7.25.**
- 6.14. É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (**esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema**).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

- 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Pregoeiro aos licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item cotado**;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.9. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 7.10. **Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.10.1 **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.11. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 7.11.1 **Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.12. **Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**
- 7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada



imediatamente aos Gestores do Sistema COMPRASNET.

- 7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. Nos casos de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. **A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

- 7.25.1 No país;
- 7.25.2 Por empresas brasileiras;
- 7.25.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29. **O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 6.9.1 deste edital, oportunidade em que os valores totais deverão ser ajustados sempre para menor em caso de arredondamentos.**
- 7.30. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas envie por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRASNET, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. **Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.**
- 8.4. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização**



de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, **destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRASNET.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal da Companhia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.9. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da proposta escrita ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet. **Somente mediante autorização do Pregoeiro** e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br. Quando a descrição detalhada do objeto, constante no sistema Comprasnet, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via chat, **estabelecendo prazo para tal.**
- 8.9.1. **O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo à aplicação de sanções previstas neste edital.**
- 8.9.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.3. **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRASNET

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form para pessoa física);
- 9.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (sendo o CPF consultado no sítio, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.
- 9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa da **SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP) nº 03, de 2018.**
- 9.3 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



- 9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta, aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszcz, nº 160, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRASNET.
- 9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10 Habilitação jurídica:**
- 9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.5 Para empresa que se declarou na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento



comprobatório de que a proponente enquadra-se em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

9.10.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.11 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.11.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.11.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011;

9.11.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 Qualificação econômico-financeira:

9.12.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.12.1.1 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.13 Qualificação Técnica:

9.13.1 Capacitação Técnico-Operacional

9.13.1.1 Atestado ou declaração de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com



características semelhantes ao objeto da licitação, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

- 9.13.1.2 O Atestado deverá comprovar a execução de manutenção de servidor e/ou aplicativo web pelo período mínimo de 06 (seis) meses, sendo possível a soma de atestados. O atestado deverá conter informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.
- 9.13.1.3 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, ou quando nele não constarem informações suficientes a comprovar a qualificação mínima exigida, o Pregoeiro poderá realizar diligência juntamente aos emissores, ou, solicitar à licitante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como, cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados através da função “enviar anexo” vis sistema Comprasnet, no prazo de até **4 (quatro) horas**, contados do registro da solicitação no “chat”;
- 9.13.1.4 O prazo estabelecido no subitem anterior, poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.14 O licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos licitantes nacionais;
- 9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, **mediante apresentação de justificativa**.
- 9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 9.21 Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Prefeitura descrita no presente edital e seus anexos.
- 9.22 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de suas respectivas emissões.
- 9.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até **02 (duas) horas úteis**, sob pena de desclassificação, podendo o prazo de envio ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas. A proposta deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação e digitalização dos documentos.
- 10.9 Solicita-se o encaminhamento junto à proposta, de **declaração de indicação de representante legal para assinatura do contrato**, conforme modelo que consta no Anexo II.



- 10.9.1 Justifica-se a solicitação da declaração acima para agilidade do fluxo de elaboração do Contrato, não caracterizando no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 11.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.3 Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade da intenção de recurso.
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhará o recurso e suas contrarrazões à autoridade competente para decisão.
- 12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou, *e-mail* ou, sítio eletrônico da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 13.3.1 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 15.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Companhia Municipal de Habitação de Araucária.
- 15.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 15.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 15.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Companhia Municipal de Habitação de Araucária e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando a companhia de toda e qualquer responsabilidade.
- 15.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 162, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, com as alterações dela decorrentes.



- 15.7 Se necessário ou solicitado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, conforme art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 15.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 15.9 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Companhia (art. 132, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia).
- 15.10 Comunicar expressamente à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 15.11 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Companhia Municipal de Habitação de Araucária e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 15.12 Prestar à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 15.13 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, *email* e endereço) atualizado perante a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 15.14 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

17

16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato de Prestação de Serviços/Locação, nos termos dos artigos 123 a 129 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 16.2 Se, por ocasião da formalização da contratação, as Certidões Negativas de Débitos da União e Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas da empresa vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.3. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.



- 16.3.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.3.2 A convocação poderá se dar através de correio eletrônico (*e-mail*), correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.
- 16.3.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 16.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do Artigo 92 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 16.5. Farão parte integrante da contratação o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 16.6. **O cadastro dos fornecedores deverá ser mantido atualizado junto à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, sendo de responsabilidade da adjudicatária comunicar eventuais alterações, inclusive quanto ao endereço de e-mail, pois através deste poderão ser enviados comunicados e documentos pertinentes à contratação.**
- 16.7. A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 140 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, nas mesmas condições contratuais, quando aplicável ao objeto contratado.
- 16.8. A Contratante reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 16.9. A Contratante reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados, conforme art. 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 16.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 16.10.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 16.10.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 16.10.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 16.10.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



- 16.11 A Contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 178 e 179, e na forma disposta pelo artigo 180 e consequências previstas no artigo 181, todos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

17 DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A prorrogação e renovação do contrato se darão conforme disposto nos artigos 137 a 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia;
- 17.2. O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, por solicitação formal do interessado, mediante a aplicação do índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se àquele que for mais vantajoso para a Administração Pública, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste.

18. SANÇÕES

- 18.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.
- 18.2. As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.
- 18.3. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.
- 18.4. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 18.5. Da decisão caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no item **18.6.4**, cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 18.6. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
- 18.6.1. Advertência, nos termos do inciso I, do art. 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 18.6.2. Multa, nos termos do art. 86 e inciso II, do art. 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 18.6.3. Impedido de licitar e contratar com o artigo 188 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia;
- 18.7. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.



- 18.8. A pena de multa pecuniária será:
- 18.8.1. De 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pela contratada ou, 5% (cinco por cento) sobre a parcela não cumprida no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada.
- 18.8.2. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.
- 18.9. Poderão ser aplicadas sanções nos casos em que seja constatado que o licitante provocou de má-fé sua inabilitação, com a finalidade de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- 18.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 18.11. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Companhia Municipal de Habitação de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando as multas previstas no subitem **18.8**.
- 18.12. As sanções previstas nos subitens **18.6.3** e **18.6.4** poderão ser aplicadas aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Companhia ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- 18.13. Nos casos em que a microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual deixar de atender o prazo estabelecido para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração aplicará a pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta da empresa, sem prejuízo da aplicação do contido no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 18.14. Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.
- 18.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos (danos materiais, morais e outros), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.
- 18.16. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 32.969/2019.
- 19. FRAUDE E CORRUPÇÃO**
- 19.1. Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015.



20. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

- 20.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, mediante a emissão e protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela COHAB ARAUCÁRIA. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade. Se o pagamento, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não for efetivado, injustificadamente, até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, os valores contratados serão atualizados pelo índice IGPM-FGV, desde a data do protocolo da Nota Fiscal até a data do efetivo pagamento.
- 20.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 20.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 20.4. O pagamento se dará por boleto ou depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
- 20.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.
- 20.6. **O valor total máximo desta licitação é de R\$ 94.257,60 (Noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2022 correrá pelo orçamento de 2022, em dotação orçamentária própria, 3501.164820014.2259.3.3.90.40.08 – Manutenção de Software, da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2023, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2023, bem como no PPA.**

21

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 22.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 22.4. **As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.comprasnet.gov.br. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através dos endereços eletrônicos <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e www.cohabaraucaria.com.br e no Mural da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA.**
- 22.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações



prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 22.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à COHAB ARAUCÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela contratante.
- 22.10. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere à COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 22.11. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 22.12. A COHAB ARAUCÁRIA reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 22.13. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 22.14. **Conforme regra própria do sistema Comprasnet, sempre que publicado um evento de suspensão ou alteração do edital, o sistema excluirá as propostas que foram enviadas pelos fornecedores. Assim, pra garantir a participação no certame, as propostas deverão ser cadastradas novamente, após a republicação de novo edital.**
- 22.15. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.16. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.
- 22.17. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 22.18. Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.
- 22.19. O Edital, atas de sessão pública e resultados deverão ser disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.cohabaraucaria.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, Paraná, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, **e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Companhia.
- 22.21. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 22.22. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszc, nº 160, Sobreloja, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1699 / 3031-8403., ou de forma eletrônica através do e-mail: licitacao@cohabaraucaria.com.br.

23. ANEXOS

23

- 23.1. Integra(m) este Edital, como se nele estivesse(m) transcrito(s), o(s) anexo(s) abaixo relacionado(s), disposto(s) na seguinte ordem:
- I. Termo de referência: Quadro de Quantidades e Custos, Especificações e Condições Gerais de Entrega e Execução;
 - II. Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura do Contrato;
 - III. Modelo de proposta;
 - IV. Minuta de contrato.

Araucária, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
DIRETOR PRESIDENTE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 85389/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2022**1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Servidor Web, Manutenção de Aplicativo Web, Atualização e Manutenção de Software – Sistema de Habitação e Registro de Ponto, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, conforme características e condições descritas abaixo:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Máximo Total R\$
1	12	Mês	Manutenção de Servidor Web, Manutenção de Aplicativo Web	7.260,98	87.131,76
2	12	Mês	Atualização e Manutenção de Software – Sistema de Habitação e Registro de Ponto	593,82	7.125,84
Total				7.854,80	R\$ 94.257,60

CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ITEM 1

24

1. Configuração e Manutenção Servidor de Aplicações Web FoxWeb 4.6.3 em plataforma Windows Server 2008 R2.
2. Atualização e manutenção de Aplicativo Web interativo e dinâmico desenvolvido em Linguagens HTML e Scripts FoxWeb 4.6.3 para acesso em Intranet e Internet, aplicativo integrado ao Banco de Dados PostgreSQL Versão 9.5. Fazem parte do aplicativo Emissão de Boletos renegociados on-line, consulta e cadastro de mutuários on-line, extrato de pagamentos de parcelas referentes a contratos firmados com a COHAB.
3. Servidor Chat Whatsapp com disponibilidade para acesso simultâneo de vários usuários para interação com clientes da COHAB, com disponibilidade mínima de 5.000 (cinco mil) mensagens Enviadas/Recebidas por mês. O número de contato do Whatsapp deverá ser o mesmo o qual o sistema usará para o envio de boletos, confirmação de inscrição e outras notificações por Whatsapp, No Chat Whatsapp o aparelho e chip de celular se necessários deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.
4. Criação e manutenção de página Web e Aplicativo Móbile compatível com plataforma Android para acesso e cadastro de Inscrições e Emissão de Boletos no site: www.cohabaraucaria.com.br;
 - a) Criação e manutenção de aplicativo web e aplicativo mobile (Portal da Transparência). Para acesso via internet de dados pertinentes ao Portal Transparência conforme Lei nº 2.663/2013;
 - b) O aplicativo mobile e a página web devem estar conectados a banco de dados do sistema COHABSoft hoje utilizado na CONTRATANTE fornecendo dados atualizados online na web sobre a fila de mutuários e contratos da COHAB;



- c) Os dados a serem fornecidos através do aplicativo mobile e página web devem ser previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.
5. Os serviços aqui descritos deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, de acordo com a necessidade da Companhia, em até 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicada pela mesma.
6. Garantir que o sistema tenha pleno funcionamento nas máquinas clientes em rede local e acesso pela internet
7. A CONTRATADA deverá atender a todos os pedidos da CONTRATANTE relacionados ao objeto do Contrato, justificando oficialmente quando não for possível acatar as solicitações.

CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ITEM 2:

1. Atualização e manutenção de Software Desktop utilizando a programação orientada a objetos com definição e atualização de classes baseadas na IDE (Ambiente de Desenvolvimento Integrado) do Microsoft Visual FoxPro 9. Banco de dados e tabelas nativas do Microsoft Visual FoxPro 9 e Banco de dados PostgreSQL Versão 9.5. As funcionalidades do sistema estão descritas neste Anexo. Fazem parte do software Cadastro de Inscrições para poder participar de programas sociais da área, Cadastro de Empreendimentos Imobiliários e pessoas atendidas em cada empreendimento, Contratos de Imóveis, Cadastro de Compradores Intermediários dos Imóveis, Contratos de Financiamentos com emissão de parcelas calculadas com juros definidos em contrato usando a Tabela PRICE para cálculo das parcelas, Gerenciar outras dívidas referentes aos contratos, Cadastro dos Imóveis referidos em cada Contrato, Cadastro central de pessoas físicas, cadastro esse de pessoas que será usado em todos os itens anteriores sempre que for necessários cadastrar dados pessoais nas Inscrições, Contratos, Dívidas e Empreendimentos.
2. Emissão de Boletos Bancários padrão FEBRABAN que podem ser pagos em qualquer agência bancária ou casas lotéricas, Leitura de Arquivos de Retorno emitidos pelo Banco Caixa Econômica Federal fazendo a baixa nas Parcelas com Pagamentos Pendentes no Sistema, Sistema de criação e acompanhamento de processos administrativos da CONTRATANTE, fazendo o envio e recebimento de E-mails para as pessoas envolvidas no processo administrativo corrente.
3. O Sistema poderá incorporar funcionalidades adicionais que poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades e situações que poderão ocorrer, sem nenhum acréscimo no valor contratado.
4. Caso alguma funcionalidade exigida não esteja satisfatória, será concedido prazo para implantação e/ou correção após a identificação da divergência pela CONTRATANTE, sem nenhum acréscimo no valor contratado.
5. Os serviços aqui descritos deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, de acordo com a necessidade da Companhia, em até 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicada pela mesma.
6. Para plena funcionalidade e compatibilidade de softwares e Banco de Dados da CONTRATANTE, toda a manutenção do sistema deve ser realizada usando a IDE Microsoft VisualPro 9, A ferramenta de desenvolvimento de aplicações Web deve ser escrita em Linguagens HTML e Scripts FoxWeb 4.6.3, e o Banco de Dados dos sistemas deve estar baseado no sistema gerenciador de banco de dados objeto-relacional PostgreSQL Versão 9.5.



FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS:**SISTEMA DE HABITAÇÃO – COHAB ARAUCÁRIA****1. Cadastro de Usuários.**

- 1.1. Cadastro de todos usuários do sistema, com senhas criptografadas.
- 1.2. Definição de nível de acesso dos usuarios ao sistema.
- 1.3. Criar um arquivo que grave todos os acessos e eventos (consulta, inclusão, exclusão, relatorios) dos usuarios no sistema, com data, hora, ip do computador.

2. Cadastro Único de Pessoas Físicas.

Cadastro de Pessoas para uso em Inscrições, Contratos, Dividas e Empreendimentos, O cadastro contém as seguintes informações:

- 2.1. Nome completo.
- 2.2. Número de CPF.
- 2.3. Campo CPF com validação para aceitar somente números de CPFs válidos.
- 2.4. Número de RG, Estado e Orgão Emissor do RG.
- 2.5. Número de celular com DDD.
- 2.6. Endereço de email.
- 2.7. Data de Nascimento.
- 2.8. Naturalidade (País, Cidade e Estado)
- 2.9. Estado Civil.
- 2.10. Data e Regime de casamento.
- 2.11. Profissão.
- 2.12. Escolaridade.
- 2.13. Se existente, especificar Doença e Deficiência.
- 2.14. Situação de trabalho.
- 2.15. Nome de empregador.
- 2.16. Data de admissão.
- 2.17. Cargo atual.
- 2.18. Renda atual.
- 2.19. Se existente, especificar outra fonte de renda.
- 2.20. Valor de outra fonte de renda.
- 2.21. Dados de Endereço completos, Rua, Número, Complemento, CEP, Bairro, Cidade e Estado.
- 2.22. Campo CEP com função de digitar CEP e auto-completar campos Rua, Bairro, Cidade e Estado.
- 2.23. Situação da moradia. (Alugada, arrendada, ocupação irregular, cedida, outra)
- 2.24. Valor do aluguel da moradia atual.
- 2.25. Se reside em área da Prefeitura e desde que data.
- 2.26. Tipo de localidade da moradia atual.
- 2.27. Tipo de construção da moradia atual.
- 2.28. Abastecimento de água da moradia atual.
- 2.29. Esgoto da moradia atual.
- 2.30. Iluminação da moradia atual..
- 2.31. Coleta de lixo da moradia atual.

3. Cadastro de Inscrições.

Cadastro de pessoas interessadas em adquirir imóvel através da COHAB. O cadastro contém as seguintes informações:

- 3.1. Número da inscrição, em ordem cronológica e sequencial.
- 3.2. Data da inscrição.



- 3.3. Situação da inscrição. (Aguardando, Cancelado, Atendido)
- A situação da inscrição deve ser sempre alterada automaticamente pelo sistema seguindo regras definidas pela COHAB.
- 3.4. Dados do titular e do cônjuge conforme dados do Item 2, Cadastro de Pessoas.
- 3.5. Registro de possíveis recebimentos de benefícios sociais.
- Bolsa família.
 - Renda social da prefeitura.
 - Programa alimento da prefeitura.
 - Cadastro único.
- 3.6. Registro de datas das atualizações do mutuários.
- 3.7. Registro como CANCELADO automaticamente na inscrição em caso de mutuário ficar por período maior que o pré determinado pela COHAB sem fazer atualização.
- 3.8. Registro como ATENDIDO automaticamente na inscrição quando for feito Contrato de Imóvel com a COHAB ou quando o CPF do titular ou cônjuge for encontrado no cadastro de intermediários que já compraram lotes da COHAB.
- 3.9. Registro como ATENDIDO automaticamente na inscrição quando for feito TERMO DE POSSE para o mutuário.
- 3.10. Bloqueio de inscrições com status CANCELADO ou ATENDIDO para qualquer alteração ou atualização.
- 3.11. No caso de novas inscrições, verifica-se o CPF do titular e do cônjuge, se o CPF for encontrado no cadastro de contratos, inscrições já realizadas ou intermediários que já compraram lotes da COHAB, a inscrição deve ser bloqueada.
- 3.12. Envio de comunicados, informações e avisos aos inscritos previamente filtrados e enviando mensagens através de Whatsapp, SMS ou Emails.
- 3.13. Relatórios contendo os campos <Data de inscrição, Nº da Inscrição, Nome, Cônjuge, RG, CPF, Renda, Telefone, Situação> – seleção de dados por:
- Data de inscrição.
 - Faixa salarial.
 - Situação da inscrição.
 - Letra inicial do titular.
 - Data de inscrição + Faixa salarial.
 - Situação da inscrição + Faixa salarial.
 - Data de inscrição + Situação da inscrição.
 - Residentes em área da PMA.
 - Residentes em área da PMA + Situação da inscrição.
- 3.14. Etiquetas para Mala Direta contendo Nome e endereço completo – seleção de dados por:
- Marcados previamente para impressão.
 - Faixa salarial.
 - Faixa salarial + Letra inicial do nome.
 - Faixa salarial + Data de inscrição.
 - Data de inscrição.
 - Letra inicial do nome.
 - Data de inscrição + Letra inicial do nome.
 - Faixa salarial + Data de inscrição + Letra inicial do nome.
- 3.15. Envio de notificações e avisos via mensagens de Whasapp, SMS e Email.
- 4. Cadastro de imóveis a serem escriturados.**
- 4.1. Dados completos do imóvel, a serem usados nos contratos.
- Número do cadastro de imóveis, em ordem cronológica e sequencial.
 - Matrícula



- Lote e Quadra
 - Indicação fiscal.
 - Endereço completo.
 - Confrontações
 - Localização deo GPS. (Latitude e Longitude)
 - Visualização via Google Maps ou semelhante.
 - Se imóvel já foi contratado, sistema indica automaticamente para qual contrato.
- 4.2. Quando o imóvel é contratado, o sistema deve indicar que o imóvel já esta contratado, informando também para qual contrato ele foi indicado.

5. Contrato de compra de imóveis.

- 5.1. Número do contrato, em ordem cronológica e sequencial.
- 5.2. Dados do titular e do cônjuge conforme dados do Item 2, Cadastro de Pessoas.
- 5.3. Dados do escriturado e do morador atual conforme dados do Item 2, Cadastro de Pessoas.
- 5.4. Matrícula do lote contratado.
- 5.5. Quadra e Lote
- 5.6. Endereço completo
- 5.7. Tipo de imóvel.
- 5.8. Valor do financiamento
- 5.9. Criação de financiamentos e refinanciamentos referentes ao contrato.
 - Data do financiamento.
 - Valor financiado.
 - Data da entrada.
 - Valor da entrada.
 - Prazo de pagamento.
 - Data do primeiro vencimento.
 - Taxa de juros.
- 5.10. Criação de parcelas do contrato de financiamento, com cálculo de valor da parcela, juros, multa e amortização pela Tabela PRICE, para pagamento referentes ao financiamento, contendo os campos: data de vencimento, valor da parcela, valor da multa, valor de juros, valor pago, data de pagamento, mutuário, CPF número da parcela, número do contrato, plano de parcelas, situação de paga ou não.
- 5.11. Criação de parcelas do contrato de refinanciamento em caso de novo acordo, com cálculo de valor da parcela, juros, multa e amortização pela Tabela PRICE, para pagamento referentes ao refinanciamento, contendo os campos: data de vencimento, valor da parcela, valor da multa, valor de juros, valor pago, data de pagamento, mutuário, CPF, número da parcela, número do contrato, plano de parcelas, situação de paga ou não.
- 5.12. Reajuste anual do valor das parcelas pelo índice da poupança.
- 5.13. Relatórios com os valores em aberto de cada financiamento, cobrando juros e multa de atraso pelas parcelas.
- 5.14. Tela de visualização em grid de todas as parcelas de cada contrato contendo Número do contrato, nome contratado, parcela, data de vencimento, data de pagamento, Paga ou não, valor da parcela, valor de juros em caso de atraso, valor da multa em caso de atraso, valor pago, e fazer uma atualização dos valores de juros e multas das parcelas já vencidas para conferência com o contratado e com a opção de se imprimir um extrato de todos os dados citados nesse item.
- 5.15. Cálculo do valor total de parcelas vencidas e valor para quitação de contrato, e apresentação de sugestão de refinanciamento com entrada mínima de 5% do valor da quitação e planos de refinanciamento em 12, 24, 36, 48, 60 meses, com atualização anual das parcelas de acordo com juros pré estabelecidos pela COHAB.



6. Emissão de Contratos de refinanciamentos.

6.1. Emissão de contrato impresso de todos os refinanciamentos que forem gerados, contendo os seguintes campos:

- Número do Contrato de refinanciamento, em ordem cronológica e sequencial.
- Nome do contratado.
- CPF do contratado.
- Nome do morador.
- CPF do morador.
- Data de compra do imóvel.
- Endereço.
- Loteamento.
- Matrícula.
- Valor contratado.
- Prazo original.
- Valor das parcelas.
- Valor das parcelas em atraso e corrigidas com juros e multa.
- Saldo devedor para quitação
- Data da emissão do contrato.
- Valor da entrada.
- Prazo da renegociação.
- Valor das novas prestações.
- O contrato deverá conter texto dos termos do contrato que será disponibilizado pela COHAB.

29

7. Cadastrar outras dívidas contratuais.

7.1. Manutenção de cadastro de dívidas relacionadas ao contrato, como dívidas de IPTU e Cartórios, o valor dessas dívidas devem ser somadas ao valor de parcelas devidas em financiamentos para resultado final de dívida no contrato.

8. Emissão de recibos de pagamentos.

- 8.1. Emissão de recibos de pagamentos referentes às parcelas geradas nos financiamentos.
- 8.2. Emissão de recibo único para várias parcelas, sempre especificando no recibos quais parcelas foram pagas.
- 8.3. Autenticação dos recibos com Impressora Fiscal padrão BEMATECH.
- 8.4. Relatório diário de pagamentos, discriminando valores, data, hora, nome do mutuário, número do contrato do mutuário, número do financiamento do mutuário, valor da parcela, data de vencimento, data do pagamento, valor de juros, valor da multa, valor pago, funcionário que efetuou o recebimento do pagamento.

9. Emissão de Boletos Bancários.

- 9.1. Emissão de boletos padrão FEBRABAN referentes às parcelas geradas pelos financiamentos dos contratos, e em caso de parcelas já vencidas, emitir boleto com o valor a ser cobrado.
- 9.2. Emissão de boletos padrão FEBRABAN referentes às outras dividas contratuais cadastradas como dividas de IPTU, Cartórios e outras.
- 9.3. Geração de boleto único referente a várias parcelas do financiamento, e em caso de parcelas já vencidas, emitir boleto com o valor da multa e juros a serem cobrados.
- 9.4. No caso de parcelas atrasadas, o sistema devera calcular os juros correspondentes a cada parcela atrasado e somar ao valor inicial da parcela.



- 9.5. O cliente poderá pedir pra fazer a quitação total das parcelas vincendas, então deve ter a opção de selecionar todas as parcelas não pagas, calculando o valor das parcelas atrasadas (se houver) e somar todas, dando um valor final que deverá ser impresso em boleto único.
- 9.6. Opções para imprimir , criar arquivo PDF e enviar boletos por WhatsApp, SMS ou Email diretamente do sistema.
- 9.7. Geração de arquivo de boletos emitidos para futuras conferências com os seguintes dados.
- Data de emissão.
 - Data de vencimento.
 - Data de pagamento.
 - Data de crédito.
 - Número do Contrato.
 - Nome do contratado.
 - Número de identificação do documento.
 - Valor inicial.
 - Valor multa.
 - Valor mora.
 - Valor multa poupança.
 - Valor recebido no banco.
 - Pago (Sim/Não).
 - Contratos e Parcelas referentes ao documento.

10. Leitura de arquivos de retorno banco.

- 10.1. Leitura de arquivos de retorno do banco CAIXA., dando baixa automática nas parcelas ou outras dividas dos contratos referentes aos boletos, e criando registros de entrada bancária no sistema financeiro e no conta corrente da COHAB.
- 10.2. Relatório diário dos boletos pagos, contendo todos os campos do item 6.1, fazendo a soma total dos valores recebidos ao final.

11. Abertura de processos internos.

- 11.1. Cadastro e impressão de processos internos para COHAB contendo os seguintes campos:
- Número do processo, em ordem cronológica e sequencial.
 - Nome do interessado.
 - Endereço completo.
 - CPF. (Verificação da validade do nº CPF)
 - Email
 - Telefones para contato.
 - Relação de documentos anexados ao processo.
 - Assunto requerido pela pessoa.
 - Número do contrato
 - Matrícula
 - Quadra
 - Lote
 - Número de contrato, matrícula, quadra, lote devem ser referentes e verificados pelo cadastro de contratos.
 - Verificação pelo CPF se o requerente já possui outro processo em andamento.
 - Verificação na matrícula se já existe processo de mesmo tipo (renegociação, escrituração, pedido de água e luz ou outro) e bloquear inclusão por repetição.
 - Impressão de extrato do processo com todos os dados cadastrados.



- Verificação do número de CPF no cadastro de mutuários (titular e cônjuge), no caso de ser encontrado, a inscrição do mutuário deve ser alterada para <ATENDIDO>.
- Fazer os envio e recebimento de emails para todas as pessoas citadas no processo.
- O Processo é encaminhado para diversos funcionarios e cada funcionario, cada funcionário poderá fazer deferimentos a respeito do processo.
- Cada deferimento incluído é automaticamente gravado junto com o nome do usuario logado no sistema, identificando quem fez o deferimento.
- Anexar documentos (Imagens, PDF, Editor de texto e Planilhas) que poderão ser visualizados por todos que tiverem acesso ao processo.

12. Visualização da situação de todos os contratos.

12.1. Tela em formato de grid com visualização de todos os contratos com os seguintes itens:

- Número do contrato.
- Nome do contratado.
- Matrícula.
- Número de parcelas do contrato.
- Número de parcelas pagas.
- Número de parcelas restantes.
- Número de parcelas atrasadas.
- Valor das parcelas.
- Valor do total pago.
- Valor do total de parcelas restantes.
- Valor do total de parcelas atrasadas.
- Valor total para quitação do contrato.

12.2. Relatórios para visualização em impressora e vídeo dos dados com as seguintes opções de filtragem de dados.

- Por número de parcelas atrasadas.
- Por meses em atraso da primeira parcela atrasada.
- Por data de contrato.
- Por data de contrato e número de parcelas atrasadas.
- Por número de parcelas restantes para quitar contrato.
- Imprimir somente os contratos quitados.
- Imprimir somente os contratos quitados e escriturados.
- Excluir do relatório os contratos quitados.

12.3. Cálculo de valores globais.

- Somar o valor total de todas as parcelas no mês.
- Somar o valor total recebido de todos os contratos.
- Somar o valor total de parcelas em atraso de todos os contratos.
- Somar o valor total de todas as parcelas em aberto de todos os contratos vigentes.
- Sempre que se fizer a soma dos valores globais, gravar os resultados com o dia que foi feita a soma, para posterior acompanhamento de resultados.

13. Emissão de cartas de cobrança.

13.1. Filtrar todos os contratados que estiveram com pagamentos atrasados de acordo com o critério selecionado pelo usuário que pode ser pelo número de parcelas atrasadas, período limite de último pagamento, valores atrasados, contratos vigentes e atrasados, contratos vencidos e não quitados. Feita a filtragem o sistema deve emitir carta de cobrança aos contratados com texto pré-definido pela COHAB. O usuário também tem a opção de enviar as cartas de cobranças por WhatsApp, SMS ou emails aos contratados.



14. Gravar emissão de cartas de cobrança.

- 14.1. O sistema deve gravar dados da emissão de cartas de cobrança em banco de dados vinculado aos contratos para futuras consultas e planejamentos, deve gravar dados pessoais do contratado, data de emissão, data de recebimento, data de comparecimento e o que foi acordado entre as partes.

15. Agendamento de Atualização de situação de contratos.

- 15.1. Módulo que o usuário configura a programação de agendamento diário de atualização de dados dos contratos, faça uma leitura do arquivo de contratos, lendo um a um e fazendo calculos dos financiamentos abertos para se ter os valores atuais de quantia paga, juros pagos, valores restantes, valores em atraso, valores em atraso com juros, parcelas restantes, parcelas em atraso, ultimo pagamento.

16. Agendamento de Atualização mutuários.

- 16.1. Módulo que o usuário configura a programação de agendamento diário de atualização de dados da situação dos mutuários, fazendo uma leitura do arquivo de mutuários, lendo um a um e lendo data de ultima atualização, verificando se esta no prazo de validade, lendo o cpfs do titular e conjugue e comparando com arquivos de contratos atuais e antigos, compradores intermediários de contratos atuais e antigos, arquivo de processos da COHAB, se o cpf lido for encontrado em qualquer outro dos arquivos relacionado então mudara a situação de atendimento do mutuário.

17. Aplicativo Web, Disponibilização de Boleto em site da CONTRATANTE.

- 17.1. Manutenção e atualização de aplicativo web desenvolvido com ferramentas em Linguagem HTML e Scripts FoxWeb 4.6.3 na qual através do CPF da pessoa contratada pela COHAB se possa visualizar e imprimir boleto de cobrança previamente emitidos e autorizados por funcionários da COHAB para visualização na página da COHAB, os boletos deverão ter características conforme descrições do item 7.
- 17.2. Através dos CPF do contratado, a pessoa acessa o site da COHAB e imprime o boleto bancário a ser pago na rede bancaria ou lotéricas.
- 17.3. Após o pagamento o sistema recebera arquivos de retorno do banco, fará uma leitura das informações e realizara a baixa nas parcelas referentes ao boleto.

18. Aplicativo Web, Serviço de atualização e consulta de cadastro de mutuários.

- 18.1. Manutenção e atualização de aplicativo web desenvolvimento com ferramentas de Linguagem HTML e Scripts FoxWeb 4.6.3 para consultas e atualizações de mutuários de acordo com a necessidade e demanda da COHAB.

19. Aplicativo Web, Serviço de consulta a financiamentos contratados.

- 19.1. Manutenção e atualização de aplicativo web desenvolvimento com ferramentas Linguagem HTML e Scripts FoxWeb 4.6.3 para consulta de situação contratual do contratado, parcelas pagas, vencidas, simulação de quitação, saldo devedor.

20. Servidor Chat Whatsapp.

- 20.1. Chat Whatsapp via página web, para conversa e troca de mensagens de funcionários COHAB com Inscritos e Contratados, nesse mesmo chat deverão ser visualizados todos os boletos, cartas de cobrança e notificações gerados pelo sistema e enviados aos mutuário via Whatsapp.



SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO

1. Cadastro de funcionários com seguintes informações.
 - a. Nome;
 - b. Setor;
 - c. E-mail;
 - d. Senha de acesso;
 - e. Horário de trabalho.
 - f. Funcionário ativo ou inativo no sistema.
2. Cadastro de usuários administrador do sistema.
3. Funcionalidade de qualquer usuário poder trocar a senha atual a qualquer momento.
4. Gravar horários de chegada e saída, com a captura por meio de webcam de foto do funcionário no momento da gravação do horário para posterior análise.
5. Configurar para que no registro do ponto do funcionário o sistema grave sempre a hora do servidor com o banco de dados do sistema.
6. Ativar ou desativar horário de verão.
7. Verificação ao final do mês de batidas dos pontos com todas as fotos capturadas.
8. Leitura de horas gravadas para cálculo de faltas e horas extras.
9. Configurar tempo de tolerância para atrasos e hora extra.
10. Opção para ativar/desativar o tempo de tolerância no cálculo de horas extras ou faltas.
11. Definir ou não obrigatoriedade de tempo mínimo de intervalo.
12. Definir período de férias para funcionários para cálculo de horas.
13. Definir período de feriados na empresa para cálculo de horas.
14. Abonar faltas de funcionários, abonos separados por períodos da manhã e tarde.
15. Ajustar horários batidos dos funcionários em casos necessários.
16. Recalculo de horas conforme ajustes e abonos.
17. Banco de Horas – Fazer cálculos acumulativos mês a mês de banco de horas dos funcionários, para caso de futuras licenças ou recebimento de hora extra.
18. Envio de comprovantes de batidas de ponto por Email previamente informado pelo funcionário.
19. Gravação de logs informando data, hora e nome dos funcionários que realizou todas as alterações realizadas nos horários dos funcionários (ajustes de horários, abonos)
20. Relatórios de fechamentos de períodos, informando horas trabalhadas, horas extras, faltas, abonos, motivos dos abonos e quem lançou.
21. Sistema Ponto trabalha com a gravação de dados e fotos em banco de dados PostgreSQL 9.5



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 85389/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2022
MODELO PARA PROPOSTA**ABERTURA DIA 09/09/2022, ÀS 10h00**
NÚMERO DO CNOPJ DA EMPRESA
RAZO SOCIAL DO PROPONENTE

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	12	Mês	Manutenção de Servidor Web, Manutenção de Aplicativo Web		
2	12	Mês	Atualização e Manutenção de Software – Sistema de Habitação e Registro de Ponto		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	R\$

34

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Telefone para contato (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

E-mail (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

Validade da proposta: dias, a contar da data limite de abertura da licitação.**Araucária, de de 2022.****Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.**

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2022
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 85389/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2022

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, a **Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.374.555/0001-42, com sede na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**, brasileiro, casado, portador do RG/PR nº 4.461.372-7 e do CPF/MF nº 030.156.599-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, assinando também o presente, a Diretora Administrativo-Financeira, **MARGIA IOLANDA CAMARGO**, brasileira, solteira, portadora do RG/PR nº 6.882.565-2 e do CPF/MF nº 037.205.829-90, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa , CNPJ/MF nº , com sede na , bairro , CEP: , neste ato representada por , RG nº , CPF nº , doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e, nos casos omissos, pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições oriundas do Processo Licitatório Digital Nº 85389/2022, Pregão Nº 003/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

35

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Servidor Web, Manutenção de Aplicativo Web, Atualização e Manutenção de Software – Sistema de Habitação e Registro de Ponto, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente na Lei nº 8.666, conforme características e condições descritas no Edital de Pregão Nº 003/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA**, através do presente **CONTRATO**, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pela **CONTRATANTE** e todas as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Nº 003/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**.

§ 1º - São de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente **CONTRATO** e a sua inadimplência não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento,



nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Pregão N° 003/2022 e seus Anexos.

§ 1º - O prazo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias contados da data de publicação do Extrato de Termo Contratual.

§ 2º - Os prazos de execução e vigência do presente CONTRATO serão de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Extrato de Termo Contratual.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução do serviço contratado, a quantia global de R\$ (), em 12 parcelas mensais de R\$ ().

36

§ 1º - O pagamento mensal será realizado em até 15 (quinze) dias, mediante a emissão e protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela COHAB ARAUCÁRIA.

§ 2º - Todos os pagamentos ficarão condicionados à apresentação das Certidões Negativas de Débito da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade.

§ 3º - Se o pagamento, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não for efetivado, injustificadamente, até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, os valores contratados serão atualizados pelo índice IGPM-FGV, desde a data do protocolo da Nota Fiscal até a data do efetivo pagamento.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, correrão pela receita própria da Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA, na dotação: 3501.164820014.2259.3.3.90.39.14 – Locação De Bens Móveis.

§ 5º - O pagamento se dará por boleto ou depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

§ 6º - Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.



**CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão N° 003/2022 e seus Anexos, importará na aplicação, por parte da CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

- a) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o preço total do serviço, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO.
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra os itens deste contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- c) À CONTRATADA que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital e seus Anexos será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma dos artigos 182 a 189 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

37

§ 3º - Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se forem constatadas pela fiscalização, falhas na execução de serviços e que requeiram repetições deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO**

Os prazos de vigência e execução do CONTRATO somente poderão ser prorrogados quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, que dispõe que os serviços a serem efetuados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificados em processo administrativo.

§ 1º - Fica pactuado entre as partes que, acaso prorrogada a execução e vigência do contrato, para o fim de manter o equilíbrio econômico do contrato, o valor poderá ser reajustado pelo índice do IPCA, INPC ou IGP-M, devendo ser utilizado o mais vantajoso para a Administração Pública.



**CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO**

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para a CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 179, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

**CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS CONDIÇÕES**

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações, normas e critérios para execução dos serviços constantes do Edital de Pregão nº 003/2022 e seus Anexos.

§ 1º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA.

§ 2º - Fica expresso que a gestão da execução deste contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____.

§ 3º - Fica expresso que a fiscalização deste contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de execução dos serviços, bem como inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações, bem como quanto aos danos causados diretamente à COHAB ARAUCÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - Verificada pela fiscalização da CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que



se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte da CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, conforme Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados da CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica, em razão de fato superveniente e imprevisível.

§ 5º - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - A CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

39

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transferem à Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.

§ 10 - O Edital de Pregão N° 003/2022 e todos os seus anexos fazem parte deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Pregão N° 003/2022, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firma e assinam DIGITALMENTE o presente CONTRATO juntamente com duas testemunhas.

Araucária, de de 2022.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

MARGIA IOLANDA CAMARGO
Diretora Administrativo-Financeira

40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

